

# EDITAL

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

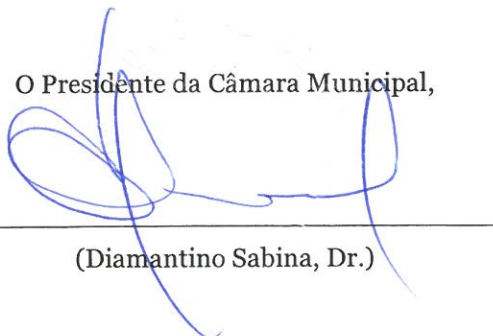
Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, faz público, nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Beduído e Veiros foi desdobrada em 11 (onze) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto nº1 – Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº2 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº3 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº4 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº5 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº6 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº7 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº8 - Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire, na Rua da Arrotinha, em Beduído (Posto A)
- Secção de voto nº9 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B)
- Secção de voto nº10 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B)
- Secção de voto nº11 - Escola do Pinheiro, na Rua Miguel Valente de Almeida, em Veiros (Posto B)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no nº4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Estarreja, vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Diamantino Sabina, Dr.)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.